



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

A U T O R I Z A Ç Ã O

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículos próprios para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, com roteiros, horários e demais especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante da presente Autorização, sendo:

ITEM 01: ROTEIRO ESCOLAR 01 – Magistério / Balneário Pinhal / Túnel Verde

ITEM 02: ROTEIRO ESCOLAR 02 – Magistério / Balneário Pinhal / Magistério

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0603 12 361 0114 2018 339030

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN

Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: **013/2016**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 006/2016**

Tipo: **Menor preço por item**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014**

Assunto: **Prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino / Secretaria de Educação e Cultura**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do **dia 25 de fevereiro de 2016**, na *Casa da Cidadania*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículos próprios para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, com roteiros, horários e demais especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante do presente Edital, sendo:

ITEM 01: ROTEIRO ESCOLAR 01 – Magistério / Balneário Pinhal / Túnel Verde

ITEM 02: ROTEIRO ESCOLAR 02 – Magistério / Balneário Pinhal / Magistério

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Casa da Cidadania

Avenida Itália, 3074 – loja 04

Fone: (051) 3682.1122 / 3682.1123 - Ramal 205

Data: **25/02/2016**

Horário: 14 Horas



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2016
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2016
Envelope nº 2 - Proposta

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório:

Pessoa Jurídica:

IV1 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV2 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;

IV3 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

IV4 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

IV6 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Pessoa Física:

IV1 – Cédula de identidade;

IV2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

IV3 – Prova de inscrição junto ao INSS;

IV4 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV5 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV6 - Caso condutor autônomo estiver sendo representado por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

OBS.: Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física deverão apresentar ainda no envelope N° 1 – **Documentação:**

IV7 - Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, com ano de fabricação não superior a 20 anos e que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

IV8 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope n° 1.**

V - DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local de entrega previsto nesse Edital, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos serviços se dará por ocasião do início do ano letivo de 2016, após a assinatura do contrato, a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) e terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa(s) licitante(s) vencedora(s) os documentos abaixo listados:

VI1 - Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

VI2 - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

VI2a - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo esta apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

VI2b - Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

VI2c - Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

VI2d - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

VII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

VII1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 20 anos de fabricação e deverão ter capacidade para até 45 lugares sentados. Deverão ainda atender todas as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

VII2 - Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

VII3 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 10 (dez) dias, cabendo à empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado no contrato.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

VII4 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos dos itens VI1 e VI2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

VII5 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII6 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

IX - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0603 12 361 0114 2018 339030**

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km) para execução dos serviços licitados, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

d) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XI - ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Planilha de custos



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma Praia de Amigos ”

XII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com.

Balneário Pinhal, 05 de fevereiro de 2016.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário da Administração